



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 241/2021

Cria o Programa de Suplementação alimentar para o idoso, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Cria o programa de suplementação alimentar para o idoso, que terá por finalidade de fornecer, à pessoas com idade superior a 65 anos.

Art. 2º O idoso, para beneficiar-se do programa, deverá cadastra-se junto ao órgão municipal competente através da apresentação de documento de identidade.

Art. 3º O órgão municipal competente fornecerá mensalmente 2 (dois) quilos de leite em pó integral a cada idoso cadastrado.

I – O idoso deverá dirigir-se ao posto de fornecimento a ser definido pelo órgão competente em período fixado, para a obtenção do alimento de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 4º O órgão Executivo poderá para consecução dos objetivos buscados na presente lei, estabelecer convênio ou outra forma de cooperação com empresas fabricantes ou comercializadoras do produto.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 23 de novembro de 2021.

Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei cria o programa de suplementação alimentar para o idoso, que terá por finalidade de fornecer, às pessoas com idade superior a 65 anos. Apesar de ser um processo natural, o envelhecimento pode submeter o organismo a diversas modificações anatômicas e funcionais, com repercussões nas condições de saúde e nutrição do idoso. A manutenção da saúde, nos diferentes estágios da vida influenciada de maneira significativa pela alimentação, que também influenciará a qualidade de vida na senescência.

Os idosos constituem grupo de risco de carência de macro e micronutrientes, pois frequentemente apresentam dificuldades na manutenção adequada da ingestão enérgica e de nutrientes por meio de uma alimentação balanceada. Entre as mudanças fisiológicas que interferem no estado nutricional, destacam-se: diminuição do metabolismo basal, redistribuição da massa corporal, alterações no funcionamento digestivo, alterações na percepção sensorial e diminuição da sensibilidade à sede. Com exceção das duas primeiras, todas as outras podem interferir diretamente no consumo alimentar. A complementação alimentar é um meio válido e eficaz para recuperar e manter o estado nutricional em idosos. Contribui para adequada vigilância nutricional e manutenção das recomendações diárias para adequada vigilância nutricional e manutenção das recomendações diárias para os indivíduos nessa faixa etária.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 23 de novembro de 2021.


Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru